

LEI Nº 787/06, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Ver. José Alves de Carvalho - Dequinha

“Reconhece de Utilidade Pública o Instituto do Menor e do Idoso de Queimados (I.M.I.Q)”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto do Menor e do Idoso de Queimados, com sede à Rua Miramarte, nº 12, Qd C, Bairro Sion – Queimados - Rio de Janeiro, inscrito no CGC sob o nº 02.390.712/0001-90.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente